



## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

### DADOS DA LICITAÇÃO

**Licitação:** Pregão Eletrônico 50/2018    **Protocolo Geral:** 2677/2018

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de apoio a atividades próprias da área de saúde, por meio de alocação de mão de obra exclusiva para a CMBH.

### DADOS DO CONSULENTE/IMPUGNANTE

Nome nº: Triunfo Serviços Ltda

Outros dados de identificação:

### DADOS DA CONSULTA/IMPUGNAÇÃO

Meio de protocolo: Email

DATA: 23/04/2019

### CONTEÚDO DA CONSULTA/IMPUGNAÇÃO

- 1) A Verificação dos requisitos de habilitação previstos no subitem 8.1.2, será efetuado através de consulta ao SUCAF e SICAF. Um não substituindo o outro;
- 2) A jornada de trabalho será de segundas às sextas-feiras, sendo 30 horas semanais e 150 mensais. Será 01 (um) profissional por turno;
- 3) O salário indicado no subitem 6.2 do Termo de Referência deverá obrigatoriamente ser usado para a elaboração da proposta de preços;
- 4) Será de responsabilidade da CMBH o fornecimento dos uniformes a serem usados pelos profissionais, exceção ao crachá que serão ônus da contratada;
- 5) Os valores a serem levados a efeito para elaboração da proposta para Vale Transporte e Vale Alimentação, respectivamente subitens 6.13.1 e 6.14.1 do Termo de Referência, são obrigatórios e inalterados e deverão ser considerados para tal;
- 6) Não haverá necessidade de apresentar Atestado de Capacidade Técnica, haja vista que o mesmo não foi indicado no item 13 do Termo de Referência (Documentos adicionais de habilitação);
- 7) Para qualificação econômica financeira a licitante deverá apresentação como complemento os seguintes documentos: Certidão de Falência e Concordata, Análise de Índices Financeiros (LC e LG) e Balanço Patrimonial, este último apesar de não constar neste item.

Com base nos itens expostos acima, pergunta: entendimentos corretos?

### CONTEÚDO DA RESPOSTA

Ao Grupo Triunfo MG,

Com relação ao pedido de esclarecimentos apresentado por essa empresa, relativo ao Pregão Eletrônico nº 50/2018, temos a informar, sobre cada entendimento, o seguinte:

1) "A Verificação dos requisitos de habilitação previstos no subitem 8.1.2, será efetuado através de consulta ao SUCAF e SICAF. Um não substituindo o outro";

Entendimento INCORRETO quanto a parte em que afirma que um não substitui o outro. A consulta será feita aos dois cadastros (SUCAF e SICAF) podendo qualquer um dos dois atender, na totalidade ou em parte a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante, conforme previsto nos subitens 8.1.2 e 8.2 do Corpo do Edital, aplicando-se, também, o subitem 8.3 nos casos em que a licitante não seja cadastrada nos referidos sistemas ou que tenha documentação vencida na consulta que será feita aos mesmos, quando então deverá anexar os respectivos documentos que comprovem sua regularidade.

2) " A jornada de trabalho será de segundas às sextas-feiras, sendo 30 horas semanais e 150 mensais. Será 01 (um) profissional por turno;"

Quanto a este questionamento, consultamos a área demandante que informou o seguinte:" A jornada de trabalho será de segundas às sextas-feiras, sendo 30 horas semanais e 150 horas mensais. Os profissionais cumprirão jornada de 6 horas diárias, nos turnos da manhã ou da tarde, sendo a definição do turno feita quando do início da execução do contrato, podendo o mesmo ser alterado em situações excepcionais, com comunicação prévia."

3) "O salário indicado no subitem 6.2 do Termo de Referência deverá obrigatoriamente ser usado para a elaboração da proposta de preços;"

Entendimento CORRETO.

4) "Será de responsabilidade da CMBH o fornecimento dos uniformes a serem usados pelos profissionais, exceção ao crachá que serão ônus da contratada;"

Entendimento CORRETO, conforme os subitens 6.5 e 6.6 do Anexo Termo de Referência do Edital.

5) "Os valores a serem levados a efeito para elaboração da proposta para Vale Transporte e Vale Alimentação, respectivamente subitens 6.13.1 e 6.14.1 do Termo de Referência, são obrigatórios e inalterados e deverão ser considerados para tal;"

Entendimento CORRETO. Para o preenchimento da proposta comercial os referidos valores não poderão ser alterados. Contudo, como previsto explicitamente nos dois subitens citados, os valores a serem pagos pela CMBH serão os efetivamente realizados pela contratada com cada uma das duas despesas durante a execução do contrato..

6) "Não haverá necessidade de apresentar Atestado de Capacidade Técnica, haja vista que o mesmo não foi indicado no item 13 do Termo de Referência (Documentos adicionais de habilitação);"

Entendimento CORRETO.

7) "Para qualificação econômica financeira a licitante deverá apresentação como complemento os seguintes documentos: Certidão de Falência e Concordata, Análise de índices Financeiros (LC e LG) e Balanço Patrimonial, este último apesar de não constar neste item."

Para a demonstração de sua qualificação econômico-financeira a licitante deverá atender às exigências constantes no Anexo - Outros Documentos Necessários À Habilitação - Qualificação Econômico-Financeira do Edital, onde consta que deverão ser apresentados os seguintes documentos: certidão negativa de falência ou recuperação judicial e balanço patrimonial e demonstração contábeis, ambos na forma prevista no referido Anexo.

Sem mais, ficamos à disposição.

Atenciosamente.

Kennedy Gutierrez da Luz

Pregoeiro